

CID 0

Fm 12/05/00

LC 613/2000

Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

(Dos Srs Dep. ALÍRIO NETO e SÍLVIO LINHARES)

o Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

CCJ e à CEOP.

m 17/05/00

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre desmembramento e  
desafetação da área onde se encontra  
fixada a FEIRA DOS IMPORTADOS, e  
dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica desmembrada das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (CEASA), e desafetada da sua atual destinação a área em que se encontra fixada a "Feira dos Importados", passando à condição de bem de uso dominial.

Art. 2º A área mencionada no artigo 1º, devidamente partilhada conforme a atual distribuição, será alienada pelo Poder Público, nas condições estabelecidas no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal (PRO/DF), Lei nº 2427, de 14 de julho de 1999, e de seu regulamento, ou concedida na modalidade de concessão de direito real de uso, priorizando, para sua aquisição ou concessão, seus atuais ocupantes.

Art. 3º Permanecem em vigor, enquanto não se verificar os efeitos do artigo anterior, as concessões até então conferidas pelo Poder Público aos seus ocupantes.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC nº 613/00
Fis nº 02

Art. 4º Os adquirentes e concessionários deverão organizar-se em condomínio, desde que referendado por, no mínimo, setenta e cinco por cento (75%) dos ocupantes, na forma da legislação específica.

Art. 5º O Governo do Distrito Federal regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta Lei entra vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

Os atuais ocupantes de espaços da chamada “Feira dos Importados” encontram-se temerosos com a possibilidade de privatização da CEASA, porquanto estando se utilizando de parte da área daquela empresa não sabem o que lhes pode acontecer se levada a efeito essa idéia.

Desse modo, o objetivo maior do presente Projeto é o de desafetar a área ocupada pela “Feira dos Importados” da sua atual destinação, conferindo ao Poder Público o direito de aliená-la ou concedê-la a título de concessão de direito real de uso, priorizando aos atuais ocupantes tais direitos.

Por todo o exposto, e por envolver mais de duas mil famílias que dali tiram o seu sustento, conclamamos os nobres representantes do povo do Distrito Federal a aprovar o presente Projeto.

Sala das Sessões,

  
DEPUTADO ALÍRIO NETO  
PPS

  
DEPUTADO SILVIO LINHARES  
PMDB

